



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



Lei nº 903/2009, de 31 de março de 2009

“Dispõe sobre doação de bens móveis inservíveis, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.316/0001-02, com sede na Rua 106, nº 40, Jardim dos Buritis, Gurupi, Estado do Tocantins, 5.850 (cinco mil e oitocentos e cinquenta) quilos de ferragens, retiradas em virtude da reforma da cobertura do Centro Comunitário de Alvorada, inservíveis a Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias, do mês de março de 2009.


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº 903/09, a qual, “**Dispõe sobre doação de bens móveis inservíveis, e dá outras providencias**”. foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 31 de março de 2009.

Prefeitura Municipal

Capital do Gado Branco


SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA
Chefe de Gabinete